

DECRETO Nº 46 DE 23 DE ABRIL DE 2021.

Altera o Decreto Municipal n.º 06/2021, o qual dispõe sobre atualização das medidas de combate ao COVID-19, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos VI, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o §12, do art. 13, do Decreto Municipal 06/2021, que passa vigorar com a seguinte redação:

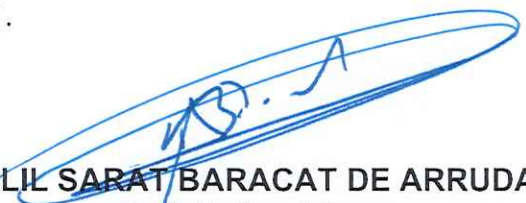
Art. 13. (...)

(...)

§12. Os restaurantes e pizzarias funcionarão com 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima de lotação, de segunda-feira a sábado das 05:00 horas às 22:00 horas, e no domingo das 05:00 horas às 15:00 horas, podendo realizar drive-thru e take-away todos os dias até às 22:45, e ainda, delivery todos os dias até às 23:59.

Art. 2º Este Decreto Municipal entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 23 de abril de 2021.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 23 de abril de 2021.


KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
Prefeito Municipal

Várzea Grande, 23 de abril de 2021.

Maxwel Silva Alves

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Processo CRF/VG n. 51 (Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia S.A x

Fisco Municipal (Gespro 525946/18) – IPTU – Recurso Voluntário)

Certifico e dou fé que do acordão de fls. 869/870,

publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em

22/03/2021, com intimação às partes do seu teor, nos termos do Termo de Intimação

de Decisão de fls. 26/27, até a presente data não foi interposto qualquer embargo de

declaração, previsto no art. 42 da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018, de

acordo com consulta no sistema Gespro, tendo transitado em julgado em 30/03/2021.

Ainda, certifico e dou fé que conforme consulta ao

sistema E-Ágata não houve o recolhimento do crédito tributário respectivo no prazo

de 10 (dez) dias, contados da data de ciência (Termo de Intimação de Decisão de

fls. 26/27), conforme art. 44 da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018, devendo

ser cumprida a providência elencada no art. 45, I, "e" da citada Lei.

Várzea Grande, 23 de abril de 2021.

Maxwel Silva Alves

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

PORTARIA Nº 01/2021 CONCIDADE

Dispõe sobre o cancelamento de Reunião Ordinária

do Conselho da Cidade de Várzea Grande – CONCIDADE, e dá outras providências.

O CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE - CONCIDADE, no uso de suas

atribuições legais, dispostos na Lei Municipal n.º 4.151/2.016; e

CONSIDERANDO, o art. 16 do Regimento Interno do Conselho da Cidade de Várzea

Grande – CONCIDADE, Decreto Municipal n.º 23/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Fica cancelada a Reunião Ordinária do dia 07/04/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 23 de abril de 2021.

João Carlos Cardoso

Secretaria Municipal de Planejamento

Presidente do Conselho

Wilson Alves de Lima Filho

Procuradoria Geral do Município

Secretário Geral

EXTRATO CONTRATO N. 038/2021

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa CAPITAL COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 37.934.286/0001-92. OBJETO: É objeto do presente o por objeto a aquisição de equipamentos de informática, como computadores completos, notebooks e roteador wi-fi, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: R\$ 30.058,00 (Trinta Mil e Cinquenta e Oito Reais). UO SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS FONTE: 0100. VIGÊNCIA A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme art 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93, de 21/06/93. FISCAL DO CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana que designa neste ato, o servidor Ricardo Augusto de Oliveira Souza, inscrito no CPF n. 495.412.0001-25, portador da matrícula sob n. 144.029.

DATA DE ASSINATURA: 16.04.2021.

BRENO GOMES

Secretaria de Serviços Públicos

CAPITAL COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

Contratada

COVID-19: DECRETO Nº 46 DE 23 DE ABRIL DE 2021.

Altera o Decreto Municipal n.º 06/2021, o qual dispõe sobre atualização das medidas de combate ao COVID-19, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos VI, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o §12, do art. 13, do Decreto Municipal 06/2021, que passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. (...)

(...)

§12. Os restaurantes e pizzarias funcionarão com 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima de lotação, de segunda-feira a sábado das 05:00 horas às 22:00 horas, e no domingo das 05:00 horas às 15:00 horas, podendo realizar drive-thru e take-away todos os dias até às 22:45, e ainda, delivery todos os dias até às 23:59.

Art. 2º Este Decreto Municipal entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 23 de abril de 2021.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 23 de abril de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Processo CRF/VG n. 47 (Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia S.A x

Fisco Municipal (Gespro 549833/18) – IPTU – Recurso Voluntário)

Certifico e dou fé que do acordão de fls. 891/892,